

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1327/80

INTERESSADO: ROBERTO LOTFI JÚNIOR

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Anatomia, nos Cursos de Educação Física e Fisioterapia, na EMSEP de Presidente Prudente

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 417/81 - CTG - APROVADO EM 18 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente indica a este Conselho o Prof. Roberto Lotfi Júnior para lecionar Anatomia, nos cursos de Licenciatura em Educação Física e de Graduação em Fisioterapia e Cinesiologia no Curso de Licenciatura em Educação Física, na categoria docente de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é graduado em Medicina pela Universidade Estadual de Londrina.

Concluiu curso de residência, de dois anos, em Ortopedia e Traumatologia Infantil.

Realizou vários cursos de atualização e extensão e participou de congressos, estágios, seminários de estudos na área da Medicina.

Pelos estudos que realizou, verifica-se que o candidato satisfaz às exigências da Deliberação CEE nº 05/80, no tocante à disciplina Anatomia, mas não em relação à Cinesiologia.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Prof. Roberto Lotfi Júnior para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Anatomia, da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente.

São Paulo, 14 de janeiro de 1981

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

PROCESSO CEE Nº 1327/80

PARECER CEE Nº 417 / 81

fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/02/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente